

Portaria nº 072/2016

A Presidente do IPREV-CA – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, no uso de suas atribuições previstas na Lei 1.047/06,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Flaviano Alves Costa, matrícula nº 21231, do Cargo em Comissão de Consultor Jurídico, padrão CC-3, a contar de 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, ou afixação em átrio público.

Casimiro de Abreu, 26 de dezembro de 2016.

Vera Bezerra Campos
Presidente do IPREV-CA
Portaria 1091/2013

Portaria nº 090/2016

A Presidente do IPREV-CA – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, no uso de suas atribuições previstas na Lei 1.047/06,

RESOLVE:

Art. 1º - Confirmar a integralização da servidora VERA BEZERRA CAMPOS, matrícula nº 21222, admitida em 02/04/2013, no cargo de Contador, no quadro efetivo do Pessoal Estatutário do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, uma vez que a servidora foi aprovada em estágio probatório, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 37 da Lei Municipal nº 365 de 13 de dezembro de 1996.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em átrio público, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2016.

Casimiro de Abreu, 28 de dezembro de 2016.

Vera Campos Bezerra
Presidente do IPREV-CA
Portaria 1091/2013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 136/2016 EM, 28 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADA PELO DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 74 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

CONSIDERANDO os pareceres da Junta Médica e da Procuradoria Geral, no Processo nº 6755/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO a Servidora Municipal, **VIVIANE DE SIQUEIRA PARENTE GOMES**, Merendeira, Matrícula 9054, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **em caráter definitivo**, de forma compatível ao atestado de saúde constante no Processo Administrativo nº 6755/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, surtindo seus efeitos a partir de **28/12/2016**.

RICARDO SILVA LOPES
Secretário Municipal de Administração
Port. 006/2013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 135/2016 EM, 28 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADA PELO DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 74 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

CONSIDERANDO os pareceres da Junta Médica e da Procuradoria Geral, no Processo nº 7661/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO a Servidora Municipal, **ADRIANA PEREIRA DA SILVA SOUZA**, Merendeira, Matrícula 8667, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **em caráter definitivo**, de forma compatível ao atestado de saúde constante no Processo Administrativo nº 7661/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, surtindo seus efeitos a partir de **28/12/2016**.

RICARDO SILVA LOPES
Secretário Municipal de Administração
Port. 006/2013

Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil/DEMUTRAN
Resultados dos julgamentos das infrações de trânsito de dezembro de 2016.

Junta Administrativa de recursos de Infrações de Trânsito - 1º instância

Deferidos: PMCA SEC-SEG 051/16; E-12/064/7878/16 e PMCA SEC-SEG 193/16

Indeferidos: PMCASECSEG161/16; PMCASECSEG374/16; E-12/063/2644/16; PMCASECSEG397/16; E-12/066/3217/16; PMCASECSEG358/16; PMCASECSEG343/16; PMCASECSEG159/16; PMCASECSEG140/16.

Resultados dos julgamentos das infrações de trânsito de novembro de 2016.

Deferidos: PMCASECSEG478/16; E-12030/375/16; E-12/064/14716/16; PMCASECSEG626/16; PMCASECSEG596/16; E-12/020/1870/16.

Indeferidos: PMCASECSEG488/16; PMCASECSEG741/16; PMCASECSEG664/16; E-12/037/1076/16; PMCASECSEG653/16; PMCASECSEG701/16; PMCASECSEG678/16; PMCASECSEG702/16; E-12/062/10538/16; E-12/066/9866/16; PMCASECSEG700/16; PMCASECSEG677/16; PMCASECSEG476/16; E-12/066/19785/15; E-12/063/10479/16; PMCASECSEG590/16; PMCASECSEG654/16; PMCASECSEG722/16.

Luiz Carlos N. Dias Junior
Diretor do Departamento de Trânsito (DEMUTRAN)
Mat. 6223



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº DCXXXI - 29 de dezembro de 2016 Jornalista responsável: Guilherme Duarte

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 01/2016/AC

EMENTA: Dispõe sobre a fixação de Tarifa de água para exercício de 2017.

A PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER E DETERMINA QUE:

Considerando a necessidade de atualização permanente de planejamento, gestão, controle custos e serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto;

Considerando que os elementos de composição de custos do sistema previstos no Art. 2º da Lei 1.611/2013 foram prioritários para viabilidade da prestação dos serviços.

Considerando as prerrogativas do **Águas de Casimiro**, previstas no Art. 63, do Decreto nº 146/2005, combinados com o Art. 2º da Lei nº 1.611/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a Tarifa de água para o exercício de 2017 em R\$ 2,86/m³ (dois reais e oitenta e seis centavos, por metro cúbico).

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos na forma do Art. 2º da Lei nº 1.611/2013, revogando disposições contrárias.

Casimiro de Abreu, 27 de dezembro de 2016.

ALINE DE AZEVEDO LIRA
Presidente do Águas de Casimiro
Portaria nº 142/2016

Portaria nº 065/2016

A Presidente do IPREV-CA – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, no uso de suas atribuições previstas na Lei 1.047/06,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Flávia Renata Araújo Brinco, matrícula nº 001, para exercer as funções referentes à Direção de Recursos

Humanos, com gratificação compatível fixada no art. 6º da Lei Municipal nº 844/03.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, ou afixação em átrio público, com efeitos a partir desta data.

Casimiro de Abreu, 01 de dezembro de 2016.

Vera Bezerra Campos
Presidente do IPREV-CA
Portaria 1091/2013

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 028/2016

Casimiro de Abreu, 17/11/2016.

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2015. **Partes:** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu. **Empresa:** E & V Tecnologia e Comunicação LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº CNPJ 15.005.734/0001-30. **Termo Legal:** Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei 8.666/93. **Objeto:** manutenção do site do IPREV-CA. **Valor Total Global:** R\$ 2.660,52 (dois mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos). **Processo nº** 068/2015. **Origem:** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu - IPREV-CA.

VERA BEZERRA CAMPOS
Presidente do IPREV-CA
Port. 1091/2013

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 029/2016

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2016. **Partes:** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu. **Empresa:** CUSTOM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.095.530/0001-60. **Termo Legal:** Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei 8.666/93. **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços assistência técnica e locação de sistema informatizado integrado entre si, específico e facilitador de gestão, visando o atendimento aos Municípios, aos servidores e as demandas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Casimiro de Abreu. **Valor Total Global:** R\$ 34.443,96 (trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos). **Processo nº** 202/2016. **Origem:** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu - IPREV-CA.

VERA BEZERRA CAMPOS
Presidente do IPREV-CA
Port. 1091/2013

Resolução do CMAS Nº. 020/2016.

EMENTA: Aprovação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Detalhamento das Ações Estratégicas – Ano 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Casimiro de Abreu-RJ no exercício das competências legais que lhe confere a Lei nº. 326/96, em sua 188ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de dezembro de 2016, das prerrogativas legais que lhe confere.

CONSIDERANDO as informações apresentadas pela Assessoria do Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Comissão de Gerência e Finanças do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Detalhamento das Ações Estratégicas – Ano 2015.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Casimiro de Abreu, 21 de dezembro de 2016.

Marcos Roberto Ribeiro Teixeira
Presidente do CMAS/CA
Portaria Nº. 1.034 de 24/10/2014
Organização Não Governamental

EXTRATO DE EMPENHO

Esta Secretaria torna público o extrato de empenho constituído na forma abaixo:

PROCESSO: 177/16

FAVORECIDO: W. R. DOS REIS COMÉRCIO DE GAS LIQUEFEITO - ME

CNPJ: 28.686.582/0001-20

REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS GALÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL 20 LITROS, AGUÁ MINERAL SEM GÁS, GALÃO PLÁSTICO NÃO RETORNÁVEL 20 LITROS,

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DEPARTAMENTOS E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2016 – REGISTRO DE PREÇOS
NOTA DE EMPENHO: 593/16 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016

TIPO: ORDINÁRIO

VALOR: 458,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)

FUNCIONAL: 10.302.0071.2.101

ELEMENTO: 3.3.90.30.99.00.0.00.0202

FONTE: 0202- SUS

NOTA DE EMPENHO: 594/16 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016

TIPO: ORDINÁRIO

VALOR: 1.234,00 (UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)

FUNCIONAL: 10.301.0059.2.175

ELEMENTO: 3.3.90.30.99.00.00.0602

FONTE: 0602- SUS SUPERAVIT

A INICIAR EM: 02/12/2016

PRAZO PARA FORNECIMENTO: 01 (UM) MÊS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO.

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 516/14

PROCESSO Nº. 401/16

Autorizo a contratação direta por dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ: 10.980.954/0001-61, situado à Rua Mario Costa, 189 – Loja 02 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ, referente à aquisição de insumos para atender as usuárias Malu dos Reis Lopes e Lis dos Reis Lopes, no valor total de R\$ 5.884,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

Publique-se
Em, 27 de dezembro de 2016

Gilson Motta Paixão
Coordenador FMS
Port.375/15

Ratifico a autorização do Senhor Coordenador, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ: 10.980.954/0001-61, situado à Rua Mario Costa, 189 – Loja 02 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ, referente à aquisição de insumos para atender as usuárias Malu dos Reis Lopes e Lis dos Reis Lopes, no valor total de R\$ 5.884,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

Publique-se
Em, 27 de dezembro de 2016

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/14

Portaria nº 066/2016

A Presidente do IPREV-CA – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, no uso de suas atribuições previstas na Lei 1.047/06,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor, Cleber dos Santos Cunha, motorista, matrícula 009, a Gratificação por Função na base de 80% (oitenta) por cento, sobre o seu vencimento base, como autoriza o artigo 11 da Lei 844/2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, ou afixação em átrio público, com efeitos a partir desta data.

Casimiro de Abreu, 01 de dezembro de 2016.

Vera Bezerra Campos
Presidente do IPREV-CA
Portaria 1091/2013

Portaria nº 067/2016

A Presidente do IPREV-CA – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, no uso de suas atribuições previstas na Lei 1.047/06,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a gratificação por Função na base de 50% (cinquenta) por cento, sobre o vencimento base da servidora Cibele Roberta Cerqueira Ramos, Contadora, matrícula 21221.

Art. 2º - Conceder a servidora Cibele Roberta Cerqueira Ramos, Contadora, matrícula 21221, Gratificação por Função na base de 80% (oitenta) por cento, sobre o seu vencimento base como autoriza o artigo 11 da Lei 844/2003.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, ou afixação em átrio público, com efeitos a partir desta data.

Casimiro de Abreu, 01 de dezembro de 2016.

Vera Bezerra Campos
Presidente do IPREV-CA
Portaria 1091/2013

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Proc. 2326/2015

Considerando o que consta dos autos e o parecer irregular da Secretaria Municipal de Controle Interno, **REPROVO** a prestação de contas apresentada pelo Bloco Carnavalesco Bandarra, referente à parcela liberada em 09/02/2015, no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

Antônio Marcos de Lemos Machado
Prefeito

Portaria nº 069/2016

A Presidente do IPREV-CA – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, no uso de suas atribuições previstas na Lei 1.047/06,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Letícia Carvalho da Costa, matrícula nº 21227, do Cargo em Comissão de Chefe do Centro de Processamento de Dados, padrão CC-2, a contar de 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, ou afixação em átrio público.

Casimiro de Abreu, 26 de dezembro de 2016.

Vera Bezerra Campos
Presidente do IPREV-CA
Portaria 1091/2013

Portaria nº 070/2016

A Presidente do IPREV-CA – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, no uso de suas atribuições previstas na Lei 1.047/06,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Franciele Marinho dos Santos, matrícula nº 21230, do Cargo em Comissão de Assistente de Diretoria, padrão CC-2, a contar de 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, ou afixação em átrio público.

Casimiro de Abreu, 26 de dezembro de 2016.

Vera Bezerra Campos
Presidente do IPREV-CA
Portaria 1091/2013

Portaria nº 071/2016

A Presidente do IPREV-CA – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, no uso de suas atribuições previstas na Lei 1.047/06,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Izabele Gomes da Silva, matrícula nº 21233, do Cargo em Comissão de Assessor Especial Administrativo, padrão CC-2, a contar de 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, ou afixação em átrio público.

Casimiro de Abreu, 26 de dezembro de 2016.

Vera Bezerra Campos
Presidente do IPREV-CA
Portaria 1091/2013

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 884, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, nos Recursos de FUNDEB, no Orçamento Geral do Município, com vista a atender a Ação da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.725 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015;

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil de reais), conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
20.07.12.361.0040.2.021	99	Gestão do Ensino Fundamental	0.201	3.1.90.11.01.00	205.000,00
TOTAL					205.000,00

Art. 2º O Crédito aberto pelo artigo anterior é proveniente do excesso de arrecadação oriundo dos recursos do FUNDEB, na forma apurada no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º A Metodologia empregada na apuração dos recursos considera a estimativa de receita do FUNDEB para esta municipalidade divulgada pela Portaria Interministerial nº 06, de 21 de julho de 2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos contábeis a contar de 28/12/2016.

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

ANEXO ÚNICO

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO P/ TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

RECURSOS: FUNDEB / TIPO: VINCULADO

ORÇAMENTO 2016

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita Categoria Econômica	Previsão Arrecadação 2016	Receita		Diferença
		Realizada 01 a 12/2016 (até 27/12/2016) (A)	Estimada FNDE Portaria Interministerial 06/2016 (B)	
FUNDEB	20.673.530,85	21.385.606,69	22.680.080,68	1.294.473,99
TOTAL.....	20.673.530,85	21.385.606,69	22.680.080,68	1.294.473,99

Demonstração de Excesso / Perda de arrecadação

Cálculo

Receita Estimada FNDE 2016 (I)	22.680.080,68
Receita Realizada 01 a 27/12/2016 (II)	21.385.606,69
Excesso provável de arrecadação (Tendência) (III = I – II)	1.294.473,99
Crédito Aberto no Decreto 819/2016 (IV)	1.000.000,00
Limite Disponível com base na tendência (V = III – IV)	294.473,99
Crédito Aberto neste Decreto.....	205.000,00

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

NOTIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 13.839.157/0001-57, estabelecido na Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385 – Mataruna, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela **Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, a Srª Rosana Lélia de Souza Santos Machado**, brasileira portadora da Carteira de Identidade nº 087971907-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº 010.781.997-01 e, **NOTIFICA/COMUNICA** a empresa **GABARONI MERCEARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.070.477/0001-20, estabelecida com sede na Rua Humberto Marinho, nº 619, Centro – Casimiro de Abreu/RJ - representado neste ato pelo seu representante legal o Sr **Raul Moraes Franco**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 10789538-5, e CPF nº 073.281.747-14, doravante denominada **CRONTRATADO**, vêm por meio do presente Ato Administrativo, promover a **rescisão unilateral do Contrato de Fornecimento nº 007/2016**, em decorrência do processo Administrativo nº 034/2015, nos termos da Lei Federal 8.666/93, **Decreto Municipal 505/2015**, em observância a na Lei Orgânica Municipal, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A **CONTRATADA** compromete-se, por força do presente instrumento, a fornecer cestas básicas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Casimiro de Abreu/RJ, observado a legislação normativa pertinente (...)

CLÁUSULA SEGUNDA DA RESCISÃO

I – Constituem motivos para rescisão do contrato:

(...)

j) – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas, pela máxima autoridade da esfera administrativa, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

(...)

A Administração Pública no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal de 1988, especialmente no Artigo 37, comunica/notifica a contratada que em virtude do Poder de Autotutela, e seguindo a conveniência e oportunidade, adstritas à autoridade pública, em caráter discricionário, respeitando o devido processo legal nos termos do artigo 5º, LV da CF/88, onde se garanta uma decisão motivada e que consiga transpor a realidade não só ao Contratado, mas a todos administrados, resolve rescindir conforme previsto da cláusula 8ª do contrato nº 003/2016.

E, por ser um ato Bilateral, emanado da Administração Pública, para o atendimento do preceito Legal, a parte fica notificada do presente, para os devidos fins e efeitos legais.

Casimiro de Abreu, 22 de dezembro de 2016.

PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Rosana Lélia de Souza Santos Machado

GABARONI MERCEARIA LTDA - ME
Representante: Raul Moraes Franco

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016

PROCESSO n.º 210/2016
LICITAÇÃO n.º 11/2016 – Pregão Presencial

Aos 30 dias do mês de Novembro de 2016, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – ÁGUAS DE CASIMIRO, com sede na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº. 109, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.419.220/0001-15, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, Decreto Municipal nº 520 de 15.04.2015, Decreto Municipal nº 031 de 07.03.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, assim como os procedimentos para Registro de Preços previsto no Decreto Municipal n.º 032, de 02.05.2011 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pela Presidente do ÁGUAS DE CASIMIRO, a seguir denominado SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **PRESTADORA**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento **PRESTADOR**:

C.H. CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ 11.437.576/0001-37, estabelecida na Rua Miguel Jorge, nº 35, sala 03 – Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada por seu representante Credenciado, Carlos Henrique da Motta Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 07494132-9 – IFP-RJ e CPF n.º 003.222.547-44.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se à eventual contratação de empresa para fornecimento de: Locação de caminhão tanque com capacidade de 10.000 L (CARRO-PIPA) com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada, destinados ao transporte de água potável para uso da população do município de Casimiro de Abreu com deficiência de atendimento em função do período de estiagem. A contratação deverá ser feita com a utilização da ferramenta REGISTRO DE PREÇOS, em observância a recomendação descrita no ordenamento legal do Art. 15 II da lei 8666/93.

1.1. Este instrumento não obriga o Águas de Casimiro a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores registrados encontram-se relacionados a seguir:

C.H. CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME,					
TEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	CAMINHÃO TANQUE, CAPACIDADE DE 10.000 LITROS, COM MOTORISTA, MATERIAL DE OPERAÇÃO E MATERIAL DE MANUTENÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR DIESEL DE 142CV, BOMBA D'ÁGUA E MANGOTE COM 50M DE EXTENSÃO. CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO (DESONERADO).- OBS *1	H	990	61,95407071	61334,53
02	CAMINHÃO TANQUE, CAPACIDADE DE 10.000 LITROS, COM MOTORISTA E MATERIAL DE OPERAÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR DIESEL DE 142CV, BOMBA D'ÁGUA E MANGOTE COM 50M DE EXTENSÃO. CUSTO HORÁRIO IMPRODUTIVO (MOTOR FUNCIONANDO)(DESONERADO)- OBS *2	H	594	29,18530303	17336,07
03	CAMINHÃO TANQUE, CAPACIDADE DE 10.000 LITROS, COM MOTORISTA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR DIESEL DE 142CV, BOMBA D'ÁGUA E MANGOTE COM 50M DE EXTENSÃO. CUSTO HORÁRIO IMPRODUTIVO (MOTOR DESLIGADO)(DESONERADO).- OBS *3	H	198	10,92292929	2162,74
BDI (20%)					16166,66
TOTAL R\$					97.000,00

Observações: Os serviços serão remunerados conforme medição mensal.

PORTARIA N.º 088/2016

”Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. MARINELSA COUTO PROENÇA PENA.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41, combinado com Art. 12 e 17, da Lei Municipal n.º 1047/2006, de 18 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra. MARINELSA COUTO PROENÇA PENA, matriculada sob o n.º 0945, portadora da cédula de identidade RG n.º 07.891.133-6, efetiva no cargo de Professora A, Nível “05”, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2015.04.00448P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento os servidor aposentado pela regra acima.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Salário Base (Art. 160, Lei n.º 365/96)	1.182,55	14.190,60
Triênio 45% (Art. 184, Lei n.º 365/96)	532,15	6.385,80
Grat. por Regência - 25% (Art. 3º, Lei n.º 1372/210)	295,64	3.547,68
Valor Total do Provento	2.010,34	24.124,08

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos à partir de, 01 de janeiro de 2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 22 de dezembro de 2016.

VERA BEZERRA CAMPOS
Diretora Presidente do IPREV-CA

PORTARIA N.º 089/2016

”Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor CLEBIO MARINS.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº. 41, de 2003, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, ao servidor Sr. CLEBIO MARINS, matricula nº 002120, Motorista, Referência “A/06”, lotado na SEC. MUN. DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERV. PÚBLICO, Inscrito no RG n.º 06.340.441-2, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2016.03.00511P**, a partir desta data até posterior deliberação, conforme abaixo discriminado.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento os servidor aposentado pela regra acima.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Provento Proporcional(, proporção 11.031/12.775)	2.014,14	24.169,68
Valor Total do Provento	2.014,14	24.169,68

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 22 de dezembro de 2016.

VERA BEZERRA CAMPOS
Diretora Presidente do IPREV-CA

PORTARIA N.º 085/2016

“Dispõe sobre concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora MARCIA CRISTINA SOARES LOPES.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 10 da Lei nº 1.047/2006 c/c Art. 40, §1º, I da CF/88 com redação da Emenda Constitucional nº. 41, de 2003, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora Sra. MARCIA CRISTINA SOARES LOPES, matrícula nº 8861, portadora da cédula de identidade RG nº 08.956.127-8, efetiva no cargo de Vigia “A”, nível “02”, lotado na SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF. CIVÍL, com proventos INTEGRAIS, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2016.03.00529P**, a partir desta data até posterior deliberação.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Valor do Provento Apurado.	878,83	10.545,96
Valor Total do Provento	878,83	10.545,96

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 27 de dezembro de 2016.

VERA BEZERRA CAMPOS

Diretora Presidente do IPREV-CA

PORTARIA N.º 086/2016

“Dispõe sobre a retificação da Prort. nº 055/2016, que concede o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor MARCELINO COSME DA SILVA CORREIA.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 10 da Lei nº 1.047/2006 c/c Art. 40, §1º, I da CF/88 com redação da Emenda Constitucional nº. 41, de 2003, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, ao servidor Sr. MARCELINO COSME DA SILVA CORREIA, SOLTEIRO, matrícula nº 8715, portador da cédula de identidade RG nº 08.505.456-7, inscrito no CPF sob o n.º 006.008.087-69, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referência “A”, nível “01”, lotado na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com proventos INTEGRAIS, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2016.03.00518P**, a partir desta data até posterior deliberação.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Valor do Provento Apurado.	878,83	10.545,96
Valor Total do Provento	878,83	10.545,96

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 27 de dezembro de 2016.

VERA BEZERRA CAMPOS

Diretora Presidente do IPREV-CA

OBS*1 - (CP) - Custo Produtivo
OBS*2 - (CF) - Custo improdutivo - Motor Ligado
OBS*3 - (CI) - Custo Improdutivo - Motor desligado

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. Os serviços ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviço faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o prestador de serviço registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**CLÁUSULA QUINTA**

5.1. Executar com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo ÁGUAS DE CASIMIRO.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar qualquer anomalia, que impeçam a perfeita realização dos serviços, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à realização dos serviços.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO**CLÁUSULA SEXTA**

6.1. O setor solicitante deverá verificar a conformidade da execução do objeto com o que foi especificado na Autorização.

6.2. Os serviços, somente deverão ser executados mediante autorização (Ordem de execução do serviço) expressa do ÁGUAS DE CASIMIRO ou pessoa por ela designada.

6.3. Os funcionários do prestador de serviço registrado que irão atender ao setor, deverão ser técnicos habilitados e qualificados, devidamente providos do ferramental necessário, identificados através de crachá, com vestuário adequado.

6.4. O prestador de serviço registrado deverá dispor de materiais de qualidade, de modo a garantir a perfeita utilização aos fins que se destina.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA**CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1. A execução dos serviços deverá ser conforme previsto na forma do art. 73, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2. O objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições, em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO ÁGUAS DE CASIMIRO

- 8.1.1** Fiscalizar a realização dos serviços, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com a ordem de execução dos serviços a ser empenhado/contratado consoante a necessidade do ÁGUAS DE CASIMIRO no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 10 (dez) dias úteis, a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- 8.2.1.** Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta ata.
8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.
8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da realização do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
8.2.5. Comunicar imediatamente ao ÁGUAS DE CASIMIRO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o ÁGUAS DE CASIMIRO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o prestador de serviços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega.
8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;
8.2.10. Executar, mediante ordem de execução dos serviços, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;
8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução do contrato.
8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O ÁGUAS DE CASIMIRO pagará aos prestadores de serviços o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará na ordem de execução de serviços e na Nota de Empenho.

- 9.1.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão prestadores de serviços
9.2. Mensalmente o prestador de serviços deverá emitir uma nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.
9.3. “*Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*
I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
9.4. A nota fiscal deverá ser apresentada mensalmente, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis;
9.5. O ÁGUAS DE CASIMIRO somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

DAS ALTERAÇÕES**PORTARIA N.º 084/2016**

“*Dispõe sobre concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora VANESSA COSTA FERREIRA.*”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 10 da Lei nº 1.047/2006 c/c Art. 40, §1º, I da CF/88 com redação da Emenda Constitucional nº. 41, de 2003, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora Sra. VANESSA COSTA FERREIRA, matrícula nº 9365, portadora da cédula de identidade RG nº 20.049.934-1, efetiva no cargo de Merendeira, referência “A”, nível “01”, lotado na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com proventos INTEGRAIS, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2016.03.00541P**, a partir desta data até posterior deliberação.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Valor do Provento Apurado.	848,19	10.178,28
Valor Total do Provento	848,19	10.178,28

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 27 de dezembro de 2016.

VERA BEZERRA CAMPOS
Diretora Presidente do IPREV-CA

PORTARIA N.º 087/2016

“*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. MARINÊS FRANCISCO DE FREITAS.*”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. . 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, combinado com Art. 12, da Lei Municipal n.º 1047/2006, de 18 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra. MARINÊS FRANCISCO DE FREITAS, matrícula nº 0498, portadora da cédula de identidade RG nº 06779273-9, efetiva no cargo Professora A, Nível “05”, lotada SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2016.04.00515P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Salário Base(Art. 160, Lei n.º 365/96)	1.182,55	14.190,60
Triênio 50%(Art. 184, Lei n.º 365/96)	591,28	7.095,36
Regência 25% (Art. 2º, Lei n.º 1372/2010)	295,64	3.547,68
Valor Total do Provento	2.069,47	24.833,64

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos à partir de, 01 de janeiro de 2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 27 de dezembro de 2016.

VERA BEZERRA CAMPOS
Diretora Presidente do IPREV-CA

PORTARIA N.º 082/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. JULIO CESAR MOIZINHO DE MELO.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. . 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, combinado com Art. 12, da Lei Municipal n.º 1047/2006, de 18 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor Sr. JULIO CESAR MOIZINHO DE MELO, matrícula nº 0139, portador da cédula de identidade RG n.º 05398144-5, efetivo no cargo de Contabilidade, Referência A/10, lotado no Sec. Municipal de Esporte e Lazer, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2016.04.00526P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Salário Base(Art. 160, Lei n.º 365/96)	1.322,50	15.870,00
Triênio 55%(Art. 184, Lei n.º 365/96)	727,38	8.728,56
Grat. Tempo Integral Incorp.100%(Art. 164, Lei n.º 365/96)	1.322,50	15.870,00
Função Grat. FG-1 Incorp.100%(Art. 164, Lei n.º 365/96)	991,74	11.900,88
Valor Total do Provento	4.364,12	52.369,44

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeito à partir de 01 de janeiro de 2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 27 de dezembro de 2016.

VERA BEZERRA CAMPOS
Diretora Presidente do IPREV-CA

PORTARIA N.º 083/2016

“Dispõe sobre concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora MARIA APARECIDA DA SILVA BARBOSA.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 10 da Lei nº 1.047/2006 c/c Art. 40, §1º, I da CF/88 com redação da Emenda Constitucional nº. 41, de 2003, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 8827, portadora da cédula de identidade RG n.º 09782286-6, efetiva no cargo de Aux. de Serviços Gerais, referência “A”, nível “02”, lotado na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com proventos PROPORCIONAIS, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2016.03.00540P**, a partir desta data até posterior deliberação.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Valor do Provento Apurado.	219,83	2.637,96
Valor Total do Provento	219,83	2.637,96

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 27 de dezembro de 2016.

VERA BEZERRA CAMPOS
Diretora Presidente do IPREV-CA

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo prestador de serviços no período solicitado;

b) planilha detalhada referente à composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos prestadores de serviços.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o prestador de serviços visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o prestador de serviços será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução de serviços; e

10.4.2. Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo ÁGUAS DE CASIMIRO:

a) quando o prestador de serviços não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o prestador de serviços não assinar a Autorização de Execução de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o prestador de serviços r der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo ÁGUAS DE CASIMIRO.

f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Prestador de Serviços:

a) mediante solicitação por escrito, antes da Autorização de Execução de Serviços, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÁGUAS DE CASIMIRO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador de serviços, relativas a execução do objeto.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o ÁGUAS DE CASIMIRO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial do serviço, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do ÁGUAS DE CASIMIRO e Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco)

anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou Autorização de Execução de Serviços, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Execução de Serviços;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo ÁGUAS DE CASIMIRO e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Execução de Serviços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Autarquia, através da Presidência.

13.2. Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 30 de Novembro de 2016.

ALINE DE AZEVEDO LIRA
Presidente (Gerente da Ata)
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
ÁGUAS DE CASIMIRO

CARLOS HENRIQUE DA MOTTA SILVA
Sócio Gerente
C.H. CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

PORTARIA N.º 080/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. EUNICE FRANCISCA LIMA DA SILVA.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. . 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, combinado com Art. 12, da Lei Municipal n.º 1047/2006, de 18 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra. EUNICE FRANCISCA LIMA DA SILVA, matrícula nº 0588, portadora da cédula de identidade RG n.º 08315262-9, efetiva no cargo Agente de Serv. Gerais, Referência A/05, lotada SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2016.04.00535P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Salário Base(Art. 160, Lei n.º 365/96)	900,75	10.809,00
Triênio 50%(Art. 184, Lei n.º 365/96)	400,38	4.804,56
Valor Total do Provento	1.351,13	16.213,56

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos à partir de, 01 de janeiro de 2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 27 de dezembro de 2016.

VERA BEZERRA CAMPOS
Diretora Presidente do IPREV-CA

PORTARIA N.º 081/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. HAROLDO SARZEDA DOS SANTOS.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. . 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, combinado com Art. 12, da Lei Municipal n.º 1047/2006, de 18 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor Sr. **HAROLDO SARZEDA DOS SANTOS**, matrícula nº 0099, portador da cédula de identidade RG n.º 80871457-0, efetivo no cargo de Motorista, Referência A-07, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2016.04.00527P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Salário Base(Art. 160, Lei n.º 365/96)	1.050,01	12.600,12
Triênio 55%(Art. 184, Lei n.º 365/96)	577,51	6.930,12
Grat. Tempo Integral Incorp.100%(Art. 164, Lei n.º 365/96)	1.050,01	12.600,12
Cargo em Comissão DAS-2 - Incorp.(Art. 164, Lei n.º 365/96)	3.850,00	46.200,00
Valor Total do Provento	6.527,53	78.330,36

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeito à partir de 01 de janeiro de 2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 27 de dezembro de 2016.

VERA BEZERRA CAMPOS
Diretora Presidente do IPREV-CA

PORTARIA N.º 078/2016

”Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. MARIA DE SOUZA BENTO.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. . 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, combinado com Art. 12, da Lei Municipal n.º 1047/2006, de 18 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra. MARIA DE SOUZA BENTO, matrícula nº 0269, portadora da cédula de identidade RG n.º 06779471-9, efetiva no cargo Agente de Serv. Gerais, Referência A/05, lotada SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2016.04.00525P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Salário Base(Art. 160, Lei n.º 365/96)	900,75	10.809,00
Triênio 45%(Art. 184, Lei n.º 365/96)	450,38	5.404,56
Valor Total do Provento	1.351,13	16.213,56

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos à partir de, 01 de janeiro de 2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 27 de dezembro de 2016.

VERA BEZERRA CAMPOS
Diretora Presidente do IPREV-CA

PORTARIA N.º 079/2016

”Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. MARA ROGÉRIA NOGUEIRA VIEIRA DE MOURA.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. . 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, combinado com Art. 12, da Lei Municipal n.º 1047/2006, de 18 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra. MARA ROGÉRIA NOGUEIRA VIEIRA DE MOURA, matrícula nº 0174, portadora da cédula de identidade RG n.º 06.340.364-6, efetiva no cargo Professora A/01, lotada SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2016.04.00530P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Salário Base(Art. 160, Lei n.º 365/96)	1.054,78	12.657,36
Triênio 55%(Art. 184, Lei n.º 365/96)	580,13	6.961,56
Grat. Tempo Integral Incorporada(Art. 164, Lei n.º 365/96)	1.054,78	12.657,36
Função Grat. - FG-1 - Incorporada(Art. 164, Lei n.º 365/96)	991,74	11.900,88
Valor Total do Provento	3.681,43	44.177,16

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos à partir de, 01 de janeiro de 2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 27 de dezembro de 2016.

VERA BEZERRA CAMPOS
Diretora Presidente do IPREV-CA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 036/2016/AC

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu – RJ, nomeada através da Portaria nº 142/2016, de 31 de março de 2016 e prerrogativas previstas na Lei Municipal nº 833 de 13 de Novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MAURO PIMENTA DE MORAIS, CPF 397.009.097-00**, do cargo em Comissão de Assessor Operacional, Simbologia CAI-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 27 de dezembro de 2016.

ALINE DE AZEVEDO LIRA
Presidente do Águas de Casimiro
Portaria nº 142/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 037/2016/AC

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu – RJ, nomeada através da Portaria nº 142/2016, de 31 de março de 2016 e prerrogativas previstas na Lei Municipal nº 833 de 13 de Novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **THIAGO CUNHADA COSTA, CPF 143.489.897-02**, farmacêutico, CRF/RJ nº 22995, do Cargo Comissionado de Assessor Técnico, Simbologia CC-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 27 de dezembro de 2016.

ALINE DE AZEVEDO LIRA
Presidente do Águas de Casimiro
Portaria nº 142/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 038/2016/AC

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu – RJ, nomeada através da Portaria nº 142/2016, de 31 de março de 2016 e prerrogativas previstas na Lei Municipal nº 833 de 13 de Novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **EREDILSON MOZER BOY, CPF 743.437.26720**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Operacional, simbologia CAI-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 27 de dezembro de 2016.

ALINE DE AZEVEDO LIRA
Presidente do Águas de Casimiro
Portaria nº 142/2016

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Casimiro de Abreu

Port. 071/2016 – Exonerar, a pedido, Alberdan Maia Amaral do cargo em comissão, padrão DAS-2, de Assessor Especial da Vice-Presidência, nos termos do art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 011/2009. Exonerar, a pedido, Carlos Augusto de Miranda do cargo em comissão, padrão DAS-2, de Assessor Parlamentar, nos termos do art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 011/2009. Exonerar, a pedido, Raphael de Souza Rodrigues do cargo em comissão, padrão DAS-1, de Chefe de Gabinete da Presidência, nos termos do art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 011/2009. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Odino Miranda do Nascimento

Presidente em exercício

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Casimiro de Abreu

Errata: Na edição DCXXIX do Jornal Oficial do Município, página 27 onde se lê “(...) EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE LOCAÇÃO – PROCESSO Nº 011/2005 (...)”; leia-se “(...) EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE LOCAÇÃO – PROCESSO Nº 011/2005 (...)”.

Odino Miranda do Nascimento

Presidente em exercício

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/16
HOMOLOGAÇÃO: 28/12/16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 06/2016
VIGÊNCIA: 28/12/2016 a 28/12/207
CONTRATADO: C.H. Construtora e Serviços LTDA - ME
CNPJ: 11.437.576/0001-37
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e esgoto
OBJETO: Locação de Caminhão Tanque com capacidade de 10.000 litros com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. VALOR DA DESPESA: R\$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais)

Casimiro de Abreu, 28 de dezembro de 2016

Aline de Azevedo Lira
Presidente do Águas De Casimiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Página: 1

Relatório de Produtos - Conferência - Grupos de Produtos

Data: 27/12/2016

Status: Ativo

Hora: 11:29

Depósito: ALMOXARIFADO CENTRAL

Produto: Todos

Grupos Produtos: FARMACIA BASICA

Código	Atual	
000022	ACETILCISTEINA MUCOLITICO 20MG/ML FRASCO 120 ML XAROPE PEDIÁTRICO	2603
000023	ACETILCISTEINA MUCOLITICO 40MG/ML FRASCO 120 ML XAROPE ADULTO	2213
000004	ACICLOVIR 200MG	350
000007	ACIDO ACETILSALISILICO 100MG	41610
000008	ACIDO ACETILSALISILICO 500MG	500
000014	ACIDO FOLICO 5MG	105000
000697	ACIDO VALPROICO 250MG	23300
000016	ACIDO VALPROICO 250MG/ML XAROPE	443
000017	ACIDO VALPROICO 500MG	24100
000024	ALBENDAZOL 400MG	2290
000025	ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSAO	1939
000428	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	6748
000027	ALPRAZOLAM 0,5MG	14520
000028	ALPRAZOLAM 1MG	28110
000029	ALPRAZOLAM 2MG	18060
000036	AMINOFILINA 100MG	120
000973	AMIODARONA 200MG	5240
000038	AMITRIPTILINA 25MG	30680
000040	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/5ML - SUSP	3563
004775	AMOXICILINA 250MG/ML - 150ML	3300
000043	AMOXICILINA 500MG	57898
000042	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG - CAPSULA	42101
000031	AMPICILINA 500MG	1992
003144	ANLÓDIPINO 10MG	10800
000791	ANLÓDIPINO 5MG	32500
003653	ATENÓLÓL 25MG	15180
000049	ATENÓLÓL 50MG	64590
000050	AZITROMICINA 250MG/5ML	1191
003142	AZITROMICINA 500MG	33861
000052	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML 100ML	167
000053	BIPERIDENO 2MG	35975
000057	BROMAZEPAM 3MG	65960
000058	BROMAZEPAM 6MG	16200
000447	BROMETO DE IPRATROPIO 0,025% - ATROVENT	1788
000061	BROMETO DE N BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG	22500
000059	BROMETO DE N BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	32940
000060	BROMETO DE N BUTIL ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 334,4MG/ML - 20ML	218
000065	BROMOPRIDA 10MG	31400
002606	BROMOPRIDA 4MG/ML	764
000451	BUDESONIDA 32MG 120 DOSES	237
000055	BUDESONIDA 50MCG 120 DOSES	292
003650	BUDESONIDA 64MCG 120 DOSES	230
000072	CAPTOPRIL 25 MG	53900
000073	CAPTOPRIL 50 MG	9000
000074	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL	12
000076	CARBAMAZEPINA 200 MG	90400
000455	CARBONATO DE CALCIO 500MG - PURO	37100

Operador: SYSDBA

PORTARIA N.º 076/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. SOLANGE FERREIRA DA SILVA.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41, combinado com Art. 12 e 17, da Lei Municipal n.º 1047/2006, de 18 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra. SOLANGE FERREIRA DA SILVA, matriculada sob o n.º 2074, portadora da cédula de identidade RG n.º 06.340.424-8, efetiva no cargo de Professora C, Nível “06”, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2016.04.00521P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento os servidor aposentado pela regra acima.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Salário Base (Art. 160, Lei n.º 365/96)	1.473,02	17.676,24
Triênio 40% (Art. 184, Lei n.º 365/96)	589,21	7.070,52
Função Gratificada FG3-Incorp. (Art. 164, Lei n.º 365/96)	619,84	7.438,08
Grat. por Valor e Assiduidade - GVA 20% (Art. 3º, Lei n.º 1372/210)	294,60	3.535,20
Grat. Aperf. Pós-Graduação 10% (Art. 2º, Lei n.º 1198/2008)	147,30	1.767,60
Gratificação Dedicção Exclusiva - Incorp. (Art. 164, Lei n.º 365/96)	1.473,02	17.676,24
Valor Total do Provento	4.596,99	55.163,88

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos à partir de 01 de janeiro de 2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 27 de dezembro de 2016

VERA BEZERRA CAMPOS
Diretora Presidente do IPREV-CA

PORTARIA N.º 077/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. DULCINEA MOURA DE OLIVEIRA.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. . 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, combinado com Art. 12, da Lei Municipal n.º 1047/2006, de 18 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra. DULCINEA MOURA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0594, portadora da cédula de identidade RG n.º 07.891.260-7, efetiva no cargo Agente de Serv. Gerais, Referência A/05, lotada SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2016.04.00522P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Salário Base(Art. 160, Lei n.º 365/96)	900,75	10.809,00
Triênio 45%(Art. 184, Lei n.º 365/96)	405,34	4.864,08
Grat. Tempo Integral Incorporada (Art. 164, Lei n.º 365/96)	900,75	10.809,00
Valor Total do Provento	2.251,88	27.022,56

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos à partir de, 01 de janeiro de 2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 27 de dezembro de 2016.

VERA BEZERRA CAMPOS
Diretora Presidente do IPREV-CA

PORTARIA N.º 074/2016

”Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. ELIANE BENJAMIM PAES.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41, combinado com Art. 12, da Lei Municipal n.º 1047/2006, de 18 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra. ELIANE BENJAMIM PAES, matrícula nº 2851, portadora da cédula de identidade RG n.º 04.839.058-7, efetiva no cargo de Professora A, Nível “01”, lotada na SEC. MUN. DE OBRAS, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2016.04.00534P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento os servidor aposentado pela regra acima.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Salário Base (Art. 160, Lei n.º 365/96)	1.054,78	12.657,36
Triênio 20% (Art. 184, Lei n.º 365/96)	210,96	2.531,52
Cargo em Comissão-SM-Incorporada 50% (Art. 12, Lei n.º 1544/2012)	6.000,00	72.000,00
Valor Total do Provento	7.265,74	87.188,88

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos à partir de 01 de janeiro de 2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 27 de dezembro de 2016.

VERA BEZERRA CAMPOS
Diretora Presidente do IPREV-CA

PORTARIA N.º 075/2016

”Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. ADELINA MARIA BARBOSA BOUÇAS.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41, combinado com Art. 12, da Lei Municipal n.º 1047/2006, de 18 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra. ADELINA MARIA BARBOSA BOUÇAS, matrícula nº 2513, portadora da cédula de identidade RG n.º 21.151.724-0, efetiva no cargo de BIBLIOTECONOMISTA, Referência A/13, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2016.04.00524P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento os servidor aposentado pela regra acima.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Salário Base (Art. 160, Lei n.º 365/96)	1.664,40	19.972,80
Triênio 25% (Art. 184, Lei n.º 365/96)	416,10	4.993,20
Valor Total do Provento	2.080,50	24.966,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos à partir de 01 de janeiro de 2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 27 de dezembro de 2016.

VERA BEZERRA CAMPOS
Diretora Presidente do IPREV-CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**Relatório de Produtos - Conferência - Grupos de Produtos**

Status: Ativo
Depósito: ALMOXARIFADO CENTRAL
Produto: Todos
Grupos Produtos: FARMACIA BASICA

Página: 2
Data: 27/12/2016
Hora: 11:29

Código	Atual
000464	30
000463	8490
000461	11160
000078	2636
000079	24624
000082	1219
000083	120
000554	72
000880	6150
000487	890
000086	3150
000090	690
002612	25665
004432	46
000103	600
000092	16700
000093	115280
000798	1904
000100	9700
000102	4400
000104	1131
000109	40700
000110	1137
000019	905
000113	2418
000116	5780
002614	2673
000119	37750
000118	53160
000121	45240
000123	2200
000126	26400
000127	4260
000129	173500
000819	2543
000128	1081
001991	5010
000135	22940
000136	82300
000134	15090
000139	32
000140	25080
000143	4000
000144	76000
000145	181
000146	1419
005332	99

Operador: SYSDBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Página: 3

Relatório de Produtos - Conferência - Grupos de Produtos

Data: 27/12/2016

Status: Ativo

Hora: 11:29

Depósito: ALMOXARIFADO CENTRAL

Produto: Todos

Grupos Produtos: FARMACIA BASICA

Código	Atual	
000549	FINASTERIDA 5MG	6000
000147	FLUCONAZOL 150MG	2600
000148	FLUOXETINA 20MG	99010
000150	FUROSEMIDA 40MG	31500
000151	GLIBENCLAMIDA 5MG	258120
000153	HALOPERIDOL 1MG	5600
000154	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	153
000152	HALOPERIDOL 5MG	25800
000731	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/1ML	314
000155	HEDERA HELIX XAROPE 100ML	2938
000157	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	75920
000158	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	32800
000824	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO 35,6MG/37MG	77
000161	IBUPROFENO 300MG	970
000825	IBUPROFENO 50MG/ML FR GTS 30ML	138
004902	IBUPROFENO 600MG	5400
000163	IMIPRAMINA 25MG	10750
002210	INSULINA HUMANA REGULAR	190
000826	INSULINA NPH HUMANA 100.000UI/ML	177
005143	ITRACONAZOL 100MG	320
003154	IVERMECTINA 6MG	520
000769	LANCETAS	83260
000827	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG-0,03 MG	60835
000589	LEVOTIROXINA DE SODICA 50 MG	3000
000590	LEVOTIROXINA DE SODICA 75 MCG	1470
002545	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	360
000173	LORATADINA 10MG	1360
000174	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	114
000178	LOSARTAN 50MG	302490
000180	MEBENDAZOL 20MG/ML - 30 ML SUSPENSAO	337
001410	MESINGYNA	150
000181	METFORMINA 500MG	10400
000182	METFORMINA 850MG	68400
000830	METILDOPA 250MG	10650
000183	METILDOPA 500MG	11130
000185	METOCLOPRAMIDA 10MG	2590
000186	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL.ORAL	301
000189	METRONIDAZOL + NISTATINA 100MG+20000UI/G CREME VAGINAL	1215
000188	METRONIDAZOL 250MG	760
002617	METRONIDAZOL 4% 100 ML SUSPENSÃO	130
000187	METRONIDAZOL 500MG/5G - 50G CREME VAGINAL	1403
000190	MICONAZOL 20MG CREME VAGINAL	600
000167	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	9630
000195	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	2240
000832	NEOMICINA 5MG/G+ BACITRACINA 250UI/G	1766
000199	NIFEDIPINA 20 MG RETARD	11500
000200	NIMESULIDA 100MG	29592

Operador: SYSDBA

PORTARIA N.º 068/2016

“Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE à SILVIA REJANE NUNES DA SILVA e LINCOLN SILVA DE SOUZA.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional, nº. 41 de 19/12/2003, combinado com Art. 21, da Lei Municipal n.º 1047/2006, de 18 de agosto de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Sr. MANOEL BATISTA DE SOUZA, efetivo no cargo de Técnico em Contabilidade, aposentado, lotado no IPREV-CA, em favor da Sra SILVIA REJANE NUNES DA SILVA, cônjuge, o equivalente a 50% (cinquenta por cento); e LINCOLN SILVA DE SOUZA, filho menor nascido em 22/01/1997, o equivalente a 50% (cinquenta por cento), conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2016.07.00539P**, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
PROVENTO	3.619,22	43.430,64
TOTAL	3.619,22	43.430,64
RATEIO DO BENEFÍCIO		
SILVIA REJANE NUNES DA SILVA (companheira) 50%	1.809,61	21.715,32
YURI ROCHA DE SOUZA (filho) 50%	1.809,61	21.715,32
TOTAL	3.619,22	43.430,64

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 22 de dezembro de 2016.

VERA BEZERRA CAMPOS**Diretora Presidente do IPREV-CA****PORTARIA N.º 073/2016**

“Dispõe sobre concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor NEWTON PEREIRA DE CASTRO FILHO.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 10 da Lei nº 1.047/2006 c/c Art. 40, §1º, I da CF/88 com redação da Emenda Constitucional nº. 41, de 2003, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, ao servidor Sr. NEWTON PEREIRA DE CASTRO FILHO, matrícula nº 0109, portador da cédula de identidade RG nº 03.099.994-0, efetivo no cargo de Professor de Música, lotado na FUNDAÇÃO CULTURAL, com proventos INTEGRAIS, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2016.03.00542P**, a partir desta data até posterior deliberação.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Valor do Provento Apurado.	1.497,96	17.975,52
Valor Total do Provento	1.497,96	17.975,52

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 27 de dezembro de 2016.

VERA BEZERRA CAMPOS**Diretora Presidente do IPREV-CA**

ANEXO II (Portaria nº. 035/2016)

SERVIÇO ESTIMADO

Os usuários sem equipamentos de medição terão seus consumos estimados conforme critérios estabelecidos na tabela anexa, tomando como base as áreas construídas e o número de pontos de consumo do imóvel.

1. Residencial (Categoria A)	
Tarifa de Água Residencial – R1 (15m³/mês)	R\$ 55,92
Tarifa de Água Residencial – R2 (20m³/mês)	R\$ 83,06
Tarifa de Água Residencial – R3 (30m³/mês)	R\$ 137,31

2. Comercial (Categoria B)	
Tarifa de Água Comercial – C1 (20m³/mês)	R\$ 85,78
Tarifa de Água Comercial – C2 (30m³/mês)	R\$ 180,51
Tarifa de Água Comercial – C3 (40m³/mês)	R\$ 257,64

3. Industrial (Categoria C)	
Tarifa de Água Industrial – I1 (45m³/mês)	R\$ 541,51
Tarifa de Água Industrial – I2 (60m³/mês)	R\$ 773,83

4. Pública (Categoria D)	
Tarifa de Água Pública – P1 (45m³/mês)	R\$ 353,28
Tarifa de Água Pública – P2 (60m³/mês)	R\$ 519,22

Áreas consideradas por tipo de consumidor

Categoria A – Residencial	Critério de consumo
A1 – Residência com área construída de até 50m²	15m³/mês
A2 – Residência com área construída de 51m² até 120m²	20m³/mês
A3 – Residência com área construída acima de 120m²	30m³/mês

Categoria B – Comercial	Critério de consumo
A1 – Comércio com área construída de até 50m²	20m³/mês
A2 – Comércio com área construída de 51m² até 120m²	30m³/mês
A3 – Comércio com área construída acima de 120m²	40m³/mês

Categoria C – Industrial	Critério de consumo
A1 – Indústria com área construída de até 50m²	45m³/mês
A2 – Indústria com área construída de 51m² até 120m²	60m³/mês

Categoria D – Pública	Critério de consumo
A1 – Prédio com área construída de até 50m²	45m³/mês
A2 – Prédio com área construída de 51m² até 120m²	60m³/mês

Casimiro de Abreu, 16 de dezembro de 2015.

ALINE DE AZEVEDO LIRA
Presidente do Águas de Casimiro
Portaria nº 142/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Status: Ativo

Relatório de Produtos - Conferência - Grupos de Produtos

Depósito: ALMOXARIFADO CENTRAL

Produto: Todos

Grupos Produtos: FARMACIA BASICA

Página: 4
Data: 27/12/2016
Hora: 11:29

Código		Atual
000201	NIMESULIDA 50MG/ML	760
000202	NISTATINA 100UI/ML - 50ML SUSPENSAO	376
000204	NISTATINA 25000UI/ML - 60ML VAGINAL	3082
002137	NORETISTERONA 0,35MG	39270
000205	NORFLOXACINA 400MG	420
000206	OLEO MINERAL PURO 100ML	220
000207	OMEPRAZOL 20 MG	175000
000208	OXIDO DE ZINCO + VITAMINAS A E D - 45G POMADA HIPOGLOS	2653
000209	PARACETAMOL 500MG	54800
000211	PENTOXIFILINA 400MG	4070
000215	PERMETRINA 1% LOÇAO	632
000218	PREDNISOLONA 3 MG/ML - 60ML SOLUÇÃO ORAL	66
000221	PROMETAZINA 25MG	16600
000222	PROPRANOLOL 40MG	11800
000223	RANITIDINA 150MG	27000
004430	RANITIDINA 15MG/ML SUSPENSÃO - 120ML	160
000225	RISPERIDONA 1MG	10180
000226	RISPERIDONA 2MG	13540
000360	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 100MG	5772
000359	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 200MG PO ORAL	228
000228	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	889
000233	SINVASTATINA 10MG	44280
000234	SINVASTATINA 20MG	62860
000235	SINVASTATINA 40MG	13120
002588	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50 G POMADA	440
000239	SULFAMETOXAZOL 4% + TRIMETOPRIMA 0,8% - 100ML SUSPENSAO	250
000240	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	800
000242	SULFATO FERROSO 250MG	81350
000763	TIRA REATIVA	99970
000250	VERAPAMIL 80MG	1800
000251	VITAMINA C 200MG/ML	170
000252	VITAMINA C 500MG	9650

Operador: SYSDBA

CONVÊNIO 001/2016

Convênio de prestação de serviços de assistência familiar, que entre si celebram o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - IPREV-CA** e a **PAF SERRA MAR FUNERÁRIA LTDA ME**, para os fins que menciona:

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.405.084/0001-31, estabelecido na Rua Nilo Peçanha, nº. 29 - Centro, nesta Cidade, representado neste ato pela sr.**VERA BEZERRA CAMPOS**, brasileira, natural deste Estado, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade sob o nº. 092575869 – IFP, inscrito no CPF sob o nº 013.919.117-84, doravante denominado simplesmente **INSTITUTO**, e de outro lado a **PAF SERRA MAR FUNERÁRIA LTDA ME**, com sede à Rua Humberto Marinho, 451, centro – Casimiro de Abreu/RJ, CEP: 28.860-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.2.0630568.8, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.249.100/0001-44, neste ato representado por seus sócios **MAURY DOS SANTOS PEIXOTO FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº. 08971254-1 – IFP expedida em 15/10/1969 e do CPF nº.010.718.897-02, residente e domiciliado à Rua Padre Francisco Maria Talles, 415 – Mataruna – Casimiro de Abreu/RJ, CEP: 28.860-000, doravante denominada simplesmente **PAF SERRA MAR**, convênio de prestação de serviços de assistência familiar, regido pela Lei 8.666/93, em observância ao constante da Lei Municipal nº. 682/2001, oriundo dos Processos Administrativos nºs. 7123/2007 e 8731/2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E MODALIDADE

1.1 - Com objetivo social, o objeto deste Convênio é a viabilização do plano de assistência familiar no que se refere a artigos funerários, urnas, caixões mortuários e a prestação de serviços funerários, na modalidade de Contratação Coletiva por Adesão para os funcionários, aposentados e pensionistas do INSTITUTO, bem como para os

respectivos dependentes, desde que devidamente inscritos, com pagamento exclusivamente via desconto em folha salarial dos titulares.

1.2 - Os serviços serão prestados através de serviços próprios, contratados ou devidamente credenciados, de acordo com os termos da cobertura da PAF SERRA MAR e condições estabelecidas neste instrumento.

1.3 - Caberá ao INSTITUTO intermediar o acesso dos prepostos da PAF SERRA MAR nas suas dependências, com finalidade de venda do plano familiar definido neste Convênio, ficando a cargo da PAF SERRA MAR toda e qualquer despesa, bem como a responsabilidade sobre a divulgação e propaganda para a finalidade deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS USUÁRIOS

Serão aceitos como Usuários para fins deste convênio:

2.1 - Usuários titulares: Funcionários, aposentados e pensionistas do INSTITUTO.

2.2 - São considerados Usuários Dependentes dos Usuários titulares:

- a) Cônjuge ou Companheiro(a);
- b) Filhos e Filhas, legítimas ou de criação, menores até 21 anos;
- c) Pai ou mãe;

d) Filhos (as) deficientes de qualquer idade;

2.3 - O benefício estendido aos Usuários Dependentes, constante desta Cláusula, não terá custos.

CLAUSULA TERCEIRA: DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços contratados serão prestados pela PAF SERRA MAR no local indicado pelo Usuário, ou familiares deste, quando da prestação dos serviços, mediante apresentação da carteira de identificação.

CLAUSULA QUARTA: DA INCLUSÃO, ALTERAÇÕES CADASTRAIS E EXCLUSÃO DE USUÁRIOS.

4.1 - A inclusão de Usuário deverá ser feita por solicitação do mesmo em formulário próprio da PAF SERRA MAR.

4.2 - As alterações cadastrais e exclusões de Usuários, deverão ser solicitadas, pelo Usuário titular, formalmente, à PAF SERRA MAR, e esta informará ao INSTITUTO.

4.3 - Quando da exclusão do Usuário Titular, o cancelamento da inscrição dos respectivos dependentes se dará automaticamente.

4.4 - O Usuário titular deverá obrigatoriamente, ao solicitar sua inclusão no plano familiar, comprovar junto a PAF SERRA MAR seu vínculo empregatício ao INSTITUTO, através de cópia do contra cheque.

4.5 - Nos casos de inclusão de dependentes como Usuários do plano familiar ora contratado, o Usuário titular deverá, obrigatoriamente, comprovar pelas formas devidas, à PAF SERRA MAR, o devido vínculo de dependência.

4.6 - Ocorrendo perda ou extravio da carteira de identificação do plano familiar, o Usuário obriga-se a participar, por escrito, o fato à PAF SERRA MAR.

4.7 - Caberá ao INSTITUTO comunicar à PAF SERRA MAR qualquer exoneração ou demissão de beneficiário do plano de assistência familiar, isentando-se de qualquer responsabilidade com relação aos pagamentos das mensalidades.

CLAUSULA QUINTA: DA CARÊNCIA

5.1 - Os Usuários inscritos na forma prevista na cláusula 4.1, deste Convênio, utilizarão os serviços, a qualquer hora, a partir da carência de 60 (sessenta) dias da data de quitação da primeira parcela de inscrição no plano.

5.2 - Ficam isentos de carência:

a) Os casos de morte de qualquer dos beneficiários, de caráter violento, ou dos dependentes inscritos, comprovados por boletim de ocorrência policial;

b) O nati-morto e o recém-nascido, desde que seja da esposa ou companheira do beneficiário.

CLAUSULA SEXTA: DA UTILIZAÇÃO

6.1 - A PAF SERRA MAR fornecerá a Carteira de identificação, validade da mesma, data de nascimento do Usuário e outra de igual forma para seus dependentes devidamente inscritos. A apresentação desta carteira, acompanhada de documento de

identidade, assegura ao Usuário titular e aos seus dependentes os direitos e vantagens do plano.

6.2 - A não apresentação dos documentos necessários ao atendimento, definidos na cláusula 6.1, acima, por parte do Usuário

	Faixa m ³		Valor m ³	Fator de Multiplicação	Tarifa Progressiva (R\$/m ³)
	0	20			
Comercial	21	25	2,86	1,50	4,29
	26	35	2,86	1,95	5,58
	36	45	2,86	2,10	6,01
	46	55	2,86	2,25	6,44
	56	65	2,86	2,40	6,86
	66	75	2,86	2,55	7,29
	76	85	2,86	2,70	7,72
	86	100	2,86	2,85	8,15
	101	200	2,86	3,00	8,58
		acima 200		2,86	3,15
				3,30	9,44

	Faixa m ³		Valor m ³	Fator de Multiplicação	Tarifa Progressiva (R\$/m ³)
	0	20			
Industrial	21	25	2,86	3,0	8,58
	26	35	2,86	3,90	11,15
	36	45	2,86	4,05	11,58
	46	55	2,86	4,20	12,01
	56	65	2,86	4,35	12,44
	66	75	2,86	4,50	12,87
	76	85	2,86	4,65	13,30
	86	100	2,86	4,80	13,73
	101	200	2,86	4,95	14,16
		acima 200		2,86	5,10
				5,25	15,02

	Faixa m ³		Valor m ³	Fator de Multiplicação	Tarifa Progressiva (R\$/m ³)	
	0	30				
Público	31	35	2,86	2,0	5,72	
	36	45	2,86	2,60	7,44	
	46	55	2,86	2,74	7,84	
	56	65	2,86	2,88	8,24	
	66	75	2,86	3,02	8,64	
	76	85	2,86	3,16	9,04	
	86	100	2,86	3,30	9,44	
	101	200	2,86	3,44	9,84	
		acima 200		2,86	3,58	10,24
					3,72	10,64

ALINE DE AZEVEDO LIRA
Presidente do Águas de Casimiro
Portaria nº 142/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 035/2016/AC

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu – RJ, nomeada através da Portaria nº 142/2016, de 31 de março de 2016 e prerrogativas previstas na Lei Municipal nº 833 de 13 de Novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar os custos da tarifária progressiva nas faixas de consumo para exercício de 2017, aplicando o valor na forma da Resolução/Águas de Casimiro nº 01 de 27 de dezembro de 20156.

Parágrafo Único – A faixa de tarifa progressiva são as definidas no ANEXO I e as estimadas no ANEXO II previsto na Lei nº 1.611/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da fixação em átrio e/ou publicação, com efeitos na forma do Art. 2º da Lei nº 1.611/2013, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 27 de dezembro de 2016.

ALINE DE AZEVEDO LIRA
Presidente do Águas de Casimiro
Portaria nº 142/2016

ANEXO I (Portaria nº. 035/2016)

Tipo	Faixa m ³		Valor m ³	Fator de Multiplicação	Tarifa Progressiva (R\$/m ³)
	0	10			
Residencial Social	0	10	2,86	0,72	2,06
	acima 10		Tabela da Tarifa Residencial Normal		

(1) Tarifa Social equivale a desconto de 28% sobre a Tarifa normal

	Faixa m ³		Valor m ³	Fator de Multiplicação	Tarifa Progressiva (R\$/m ³)
	0	10			
Residencial Normal	0	10	2,86	1,00	2,86
	11	15	2,86	1,30	3,72
	16	25	2,86	1,45	4,15
	26	35	2,86	1,60	4,58
	36	45	2,86	1,80	5,15
	46	55	2,86	2,30	6,58
	56	65	2,86	2,60	7,44
	66	75	2,86	3,20	9,15
	76	85	2,86	3,90	11,15
	86	90	2,86	4,70	13,44
	91	100	2,86	5,50	15,73
	acima 100		2,86	6,50	18,59

do plano, desobriga a PAF SERRA MAR de prestar os atendimentos cobertos no plano do mesmo.

6.4 - A PAF SERRA MAR se compromete a informar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, as alterações havidas em sua estrutura, que seja de interesse dos beneficiários.

CLAUSULA SETIMA: DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 - Para a inclusão no Plano, exclusivamente, na modalidade de pagamento via DESCONTO EM FOLHA SALARIAL, o Usuário Titular pagará mensalmente, por vida inscrita, o valor de R\$ 19,00 (dezenove reais);

7.2 - Os descontos serão efetuados mensalmente e repassados à PAF SERRA MAR até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do pagamento dos beneficiários, mediante crédito na conta bancária a ser indicada formalmente pela PAF SERRA MAR.

7.3 - O INSTITUTO e o Usuário Titular têm total ciência de que o valor da mensalidade somente será válido para a opção de contratação com pagamento via DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

7.4 - A alteração do valor da mensalidade do presente convênio deverá ser previamente comunicado ao INSTITUTO.

7.5 - O sistema deste convênio é de pré-pagamento, devendo a primeira fatura ser descontada em Folha de Pagamento do mês posterior à data de assinatura do contrato de adesão do Usuário optante e as demais sucessivamente a cada 30 (trinta) dias.

7.6 - O INSTITUTO não será responsável pelo repasse dos valores das mensalidades dos usuários em caso de abandono de emprego.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente convênio terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e prorrogando-se por igual período se as partes assim o desejarem.

8.2 - O cumprimento da vigência pactuada entre a PAF SERRA MAR e o Usuário optante não ocasionará nenhuma espécie de ônus ao INSTITUTO.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 - As partes poderão solicitar a rescisão deste convênio a qualquer tempo, desde que haja notificação expressa, com antecedência mínima de 30 dias.

9.2 - O INSTITUTO, por interesse de sua administração, poderá extinguir o presente Convênio, observados os critérios de conveniência e oportunidade da medida, após prévia comunicação à PAF SERRA MAR.

9.3 - A rescisão do convênio firmado entre a PAF SERRA MAR e o Usuário do INSTITUTO não ocasionará nenhum tipo de ônus ao INSTITUTO.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CONHECIMENTO DO CONVÊNIO

10.1 - A PAF SERRA MAR se compromete a entregar a cada beneficiário, cópia integral do presente convênio, no ato de sua adesão ao plano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O INSTITUTO declara serem os Usuários titulares os custeadores da mensalidade.

11.2 - A PAF SERRA MAR se responsabiliza por todas as informações nos valores de mensalidades ou prestações.

11.3 - Fica a PAF SERRA MAR autorizada a prestar informações cadastrais sobre o INSTITUTO e seus Usuários inscritos às autoridades fiscalizadoras.

11.4 - Fica eleito o foro da cidade de Casimiro de Abreu para resolver qualquer demanda oriunda do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para que este convênio se revista das formalidades legais, as partes o assinam em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, rubricando todas as demais folhas.

Casimiro de Abreu, 19 de dezembro de 2016.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - IPREV-CA

VERA BEZERRA CAMPOS
PRESIDENTE IPREV-CA

MAURY DOS SANTOS PEIXOTO FILHO
PAF SERRA MAR FUNERÁRIA LTDA ME

TESTEMUNHAS:

01 - _____

CPF: _____

02 - _____

CPF: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 133/2016 EM, 28 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADA DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 52 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, a pedido, a Servidora **LUCIENE DAS CHAGAS SOUZA**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 0386, da Secretaria Municipal de Controle Interno para a Secretaria Municipal de Administração, desta Municipalidade, conforme Processo nº 9038/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos a partir de 19/12/2016.

RICARDO SILVA LOPES
Secretário Municipal de Administração
Port. 006/2013

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 034/2016/AC

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu – RJ, nomeada através da Portaria nº 142/2016, de 31 de março de 2016 e prerrogativas previstas na Lei Municipal nº 833 de 13 de Novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar os custos de serviços, materiais e multas na forma dos ANEXOS I, II e III.

Parágrafo primeiro – Os valores correspondentes ao ANEXO I e III estão em consonância com os praticados no mercado.

Parágrafo segundo – Os valores do ANEXO II correspondem à fração em UFIMCA, para o item, determinado no Decreto nº 146 de 22 de dezembro de 2005. O valor da UFIMCA para o exercício de 2017 foi fixado em R\$ 86,13 (Oitenta e seis reais e treze centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data fixação em átrio e/ou publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 27 de dezembro de 2016.

ALINE DE AZEVEDO LIRA

Presidente do Águas de Casimiro

Portaria nº 142/2016

ANEXO I (Portaria nº. 034/2016)

Seq.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Fator	R\$
1	CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA	unid	43,08
2	DESENTUPIMENTO DE ESGOTO	unid	61,11
3	DESLIGAÇÃO	unid	61,11
4	DESLIGAMENTO A PEDIDO-CAVALETE	unid	61,11
5	ENVIO DE CONTA PELO CORREIO	unid	3,18
6	LIGACAO DE AGUA	unid	122,22
7	LIGACAO DE ÁGUA E ESGOTO	unid	244,43
8	LIGACAO DE ESGOTO	unid	122,22
9	LIGACAO TEMPORARIA	unid	244,43
10	MAO DE OBRA - AUXILIAR	hora	15,60
11	MAO DE OBRA - ENCANADOR	hora	15,60
12	MUDANÇA DE LIGAÇÃO/PADRÃO	unid	91,66
13	REAVISO DE DEBITO	unid	2,29
14	RELIGACAO DE AGUA	unid	61,11
15	RE-PARCELAMENTO	unid	31,18
16	REVISAO DE LEITURA	unid	15,60
17	SEGUNDA VIA DE CONTA	unid	2,55
18	TAXA DE ANÁLISE PROJETO DE ÁGUA/ESGOTO	unid	154,04
19	TAXA DE EXPEDIENTE	unid	2,55
20	TAXA DE LIGAÇÃO AGUA BRUTA	unid	122,22
21	TROCA DE REGISTRO	unid	7,80
22	VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTO	unid	3,18
23	VERIFICAÇÃO NUMERO DE ECONOMIA	unid	15,60
24	VISTORIA INSTALAÇÃO PREDIAL	unid	122,22

ANEXO II (Portaria nº. 034/2016)

Seq.	DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES/MULTAS	Fator	R\$
1	ALTERAÇÃO PROJETO DE INSTALAÇÃO DE A/E LOTEAS/ AUTORIZAÇÃO	unid	157,97
2	EMPREGO BOMBA E OUTROS NA REDE OU RAMAL	unid	52,65
3	HIDROMETRO QUEBRADO/DESAPARECIDO P/USUARIO	unid	122,24
4	HIDROMETRO VIRADO PELO USUARIO	unid	169,25
5	IMPEDIMENTO SERVIDOR HIDROMETRO LEITURA/CORTE AGUA	unid	52,65
6	IMPEDIR SERVIDOR ACESSO LIGAÇÃO	unid	52,65
7	INICIO OBRAS INSTALAÇÃO ÁGUA/ESGOTO LOT. S/ AUTORIZAÇÃO	unid	157,97
8	INTERCONEXAO INSTALAÇÃO PREDIAL	unid	526,60

9	INTERVENCAO RAMAIS ÁGUA/ESGOTO	unid	404,35
10	LANÇAMENTO DE LIQUIDOS INADEQUADOS REDE ESGOTO	unid	404,35
11	LIGAÇÃO AGUA PLUVIAL A REDE ESGOTO	unid	52,65
12	LIGAÇÃO BOMBA/EJET OU SUCCÃO NA REDE/RAMAL	unid	52,65
13	LIGAÇÃO CLANDESTINA AGUA OU ESGOTO	unid	422,81
14	MULTA POR ATRASO	%	2,17
15	MULTA POR INFRAÇÃO AO REGULAMENTO SAAE	unid	157,97
16	RELIGACÃO POR CONTA PROPRIA	unid	52,65
17	SERVIR AGUA OUTRO IMÓVEL/ECONOMIA	unid	52,65
18	VIOLAÇÃO DO LACRE	unid	67,70

ANEXO III (Portaria nº. 034/2016)

Seq.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	FATOR	R\$
1	ADAPATADOR PONTA BOLSA, SD, 110X100	unid	20,66
2	ADAPT P/ POLIET RSC 20 FÊMEA 1/2	unid	2,47
3	ADAPT P/ POLIET RSC 20 MACHO 1/2	unid	2,47
4	CAIXA PROTETORA - HIDROMETRO	unid	59,68
5	COLAR DE TOMADA 110 FERRO 1/2	unid	15,46
6	COLAR DE TOMADA 150 FERRO 1/2	unid	29,54
7	COLAR DE TOMADA 200 FERRO 1/2	unid	46,27
8	COLAR DE TOMADA 32 FERRO 1/2	unid	9,37
9	COLAR DE TOMADA 40 FERRO 1/2	unid	10,42
10	COLAR DE TOMADA 50 FERRO 1/2	unid	11,92
11	COLAR DE TOMADA 60 FERRO 1/2	unid	11,92
12	COLAR DE TOMADA 85 FERRO 1/2	unid	13,96
13	COLAR DE TOMADA 32 PVC 1/2	unid	5,53
14	COLAR DE TOMADA 40 PVC 1/2	unid	6,12
15	COLAR DE TOMADA 50 PVC 1/2	unid	6,69
16	COLAR DE TOMADA 60 PVC 1/2	unid	7,27
17	COLAR DE TOMADA 85 PVC 1/2	unid	8,14
18	COLAR DE TOMADA 110 PVC 1/2	unid	9,34
19	GRADE PROT HIDROMETRO 30X50 FE	unid	69,24
20	HIDROMETRO MULTIJATO 1/2	unid	98,374
21	JOELHO DE ESGOTO DE 100MM	unid	6,63
22	JOELHO PEAD 20 COMPRESSÃO 1/2	unid	3,69
23	JOELHO ROSCA PVC /BUCHA LATÃO 3/4	unid	8,42
24	JOELHO ROSCA PVC/ BUCHA LATÃO 1/2	unid	7,99
25	LIGAÇÃO ÁGUA (RESTITUIÇÃO)	unid	110,77
26	LIGACAO DE AGUA	unid	110,77
27	LIGAÇÃO ESGOTO	unid	110,77
28	LIGACAO DE ÁGUA E ESGOTO	unid	221,54
29	LUVA DE ESGOTO DE 100MM	unid	10,04
30	LUVA PVC COM ROSCA 1/2	unid	1,80
31	LUVA PVC COM ROSCA 3/4	unid	2,190
32	MANGUEIRA POLIETILENO 20MM PN1	unid	2,650
33	MUDANÇA PADRÃO CAV. (RESTIT.)	unid	83,080
34	MUDANÇA PADRÃO RAMAL (RESTIT)	unid	110,770
35	REGISTRO DE ESFERA PVC CBÇ QUA 1/2	unid	14,990
36	REGISTRO DE ESFERA PVC BORBOLE 3/4	unid	17,610
37	REGISTRO DE ESFERA PVC CBÇ QUA 3/4	unid	16,610
38	REGISTRO DE GAVETA EM BRONZE 1"	unid	46,94
39	REGISTRO DE GAVETA EM BRONZE 1/2	unid	32,19
40	REGISTRO DE GAVETA EM BRONZE 3/4	unid	36,92
41	REGISTRO ESFERA PVC BORBOLE 1/2	unid	15,46
42	SELIM 90º ELASTICO PVC 150 X 100	unid	9,816
43	TUBO DE ESGOTO DE 100 MM / 6M	unid	62,87
44	TUBO DE ESGOTO DE 150 MM / 6M	unid	174,24
45	TUBO ROSCÁVEL PVC 3/4	unid	41,09
46	TUBO ROSCÁVEL PVC 1/2	unid	19,89
47	UNIAO ROSCAVEL PVC 1/2	unid	3,45
48	UNIAO ROSCAVEL PVC 3/4	unid	5,70
49	UNIÃO POLIETILENO 20	unid	3,63

ALINE DE AZEVEDO LIRA

Presidente do Águas de Casimiro

Portaria nº 142/2016